LEI Nº 1586, DE 18 DE MAIO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 1589, de 20 de abril de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 192.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Saúde - Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 - Atenção em Saúde
Projeto/Atividade: 20163 - Portaria N°624 de 06 de Abril de 2021 Leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI exclusivo COVID-19 (Hospital Regional de Água Boa)
Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	192.000,00
TOTAL		**R$**	**192.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 624 de 06 de Abril de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 032/2017

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de maio 2022.

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Água Boa-MT, 18 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu à Sema/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município nas coordenadas 14° 7'24.99"S - 52° 9'44.06".

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1586, DE 18 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1589, de 20 de abril de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 192.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 - Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20163 - Portaria N°624 de 06 de Abril de 2021 Leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI exclusivo COVID-19 (Hospital Regional de Água Boa)

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	192.000,00
TOTAL		R$	192.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 624 de 06 de Abril de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Graças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.081.724/0001-14 e Inscrição Estadual sob o n. 257.332.065, estabelecida à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, representado neste ato pela sócia proprietária, Sra. **GISLAINE PACHER BILK**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.706.695 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 041.367.609-90,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, conforme requerido pela Empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desiquilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 4183 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA